



EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 002/2018		Data de abertura: 21/03/2018	Horário 09h30min
SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Misto	Vistoria? <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	
Objeto REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUSIVE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações constantes no termo de referência.		Valor Total Estimado R\$ 2.354,33	
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro		Amostra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Pedidos de esclarecimentos Até 16/03/2018 para o endereço cpl@coren.rn.gov.br		Impugnações Até 19/03/2018 para o endereço cpl@coren.rn.gov.br	
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos <ol style="list-style-type: none">1. Sicaf ou documentos equivalentes2. Atestado de Capacidade Técnica3. Certidão de Falência4. Certidão CNJ5. Certidão Portal Transparência6. Certidão CNDT7. Declaração de Regularidade			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Coren-RN pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "926526" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.coren.rn.gov.br , opção institucional > licitações			

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE –
COREN-RN**

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO-SRP N.º 02/2018
PAD N.º 062/2017**

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12/07/1973, com sede na Av. Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-100, CNPJ n.º 08.506.339/0001-76, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Coren-RN n.º 157, de 09 de outubro de 2017, tornam público, na forma da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos **Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, considerando os preços unitários, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do **PAD Coren-RN n.º.062/2017**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/03/2018

HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926526

I. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES**, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUSIVE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE (Coren-RN), conforme Anexo I, Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a aquisição objeto desta licitação está estimada em **R\$ 2.354,33** (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme o Anexo I do termo de referência.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.



3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar se de objeto que não é considerado vultoso e nem de alta complexidade;
- l) Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:
 - l.1) Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
 - l.2) Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
 - l.3) Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e

gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

42. A ata de registro de preços oriunda do presente edital, será de uso exclusivo do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN.

43. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

44. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste edital.

45. As aquisições adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

46. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes mais bem classificadas serão convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

4.6.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.

4.6.2. É facultado ao Coren-RN, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

47. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

48. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

49. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

4.9.1. Nessa hipótese, o Coren-RN, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

410. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

411. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

412. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 4.13.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.13.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.13.2.** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.13.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.13.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.14.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.14.1, 4.14.2 e 4.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.15.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 4.15.2.** A pedido do fornecedor.
- 4.16.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Coren-RN fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 4.17.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

V. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – Credenciamento:

- 5.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (Art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.1.2.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
- 5.1.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.1.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.1.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-RN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.1.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.2.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.2.1.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



5.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e na legislação pertinente.

5.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

5.3 – Recebimento das Propostas:

5.3.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.3.3. O licitante no momento da elaboração e envio de sua proposta, deverá enviar, obrigatoriamente, através de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente e de que o mesmo não emprega menor, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro.

5.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3.4.1. A não entrega da Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.5. O licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS preenchendo o campo específico no COMPRASNET.

5.3.5.1. A licitante deverá anexar em campo específico do COMPRASNET a PLANILHA DE PREÇOS atualizada.

5.3.5.2. As especificações constantes da PLANILHA DE PREÇOS que não estejam de acordo com o especificado no Anexo I do Edital – Termo de Referência levarão à desclassificação do licitante.

5.3.6. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema COMPRASNET, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Coren-RN qualquer responsabilidade.

5.3.7. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.3.8.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível (eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) licitante(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

5.3.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

5.3.10. As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema,

automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

5.4 - Sessão de disputa:

5.4.1. No horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4.2. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “informações do pregão”.

5.4.3. Os lances deverão ser formulados sobre o preço total global do grupo único, conforme Planilha de Preços – Anexo II.

5.4.4. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

5.4.5. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4.6. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.

5.4.7. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

5.4.9. Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

5.4.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

5.4.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

5.4.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.4.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123/06.

5.4.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

5.4.14.2. Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nessa condição, o sistema fará o sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

5.4.14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.14.4. O disposto nesta seção somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - Procedimentos posteriores à sessão de disputa:

5.5.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

5.5.1.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.5.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.5.2. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.5.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo os mesmos, observado o disposto no item 5 deste Edital, registrados na ata de realização da sessão pública do pregão.

VI. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, se a proposta de preços for aceitável, o licitante, provisoriamente detentor da melhor oferta, encaminhará:

8.1.1. No prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, os documentos de habilitação previstos neste edital e a proposta final, conforme descrito no anexo I, do termo de referência, com os preços adequados ao seu último valor ofertado;

8.1.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias, os documentos enviados na forma do item 8.1.1, em originais ou cópias autenticadas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.1.2.1. É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao Coren-RN o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo ao Coren-RN a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

8.1.2.2. A proposta e demais documentos originais, deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE
COREN-RN

A. Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, CEP: 59.022-100 – Natal/RN
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – SRP

8.1.3. Os prazos referidos nos itens 8.1.1 e 8.1.2 poderão ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.2. Somente será aceita proposta que contemple integralmente o grupo objeto deste Edital.

9.3. Será desclassificada a proposta que deixar de contemplar a totalidade dos itens pertinentes ao grupo.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, preços que sejam considerados excessivos comparativamente com os correntes de mercado, ou que apresentarem preços superiores aos preços máximos aceitos pelo Coren-RN, conforme Anexo I do termo de referência – Planilha de Formação de Preços.

9.5. As propostas serão avaliadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, levando-se em conta o preço total do grupo, constante na PROPOSTA DE PREÇOS, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Edital.

9.6. Em caso de divergência entre os preços unitários, subtotais, totais e global,



prevalecerão os valores unitários para efeito de cálculo dos valores subtotais, totais e global.

9.7. Os licitantes poderão vir a ser chamados pelo pregoeiro para demonstrar a exequibilidade de suas propostas.

9.8. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou ainda, caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, caso atendidos todos os requisitos, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação conforme indicado nos itens 8.1.1 ou 8.1.2, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

X. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@coren.rn.gov.br.

10.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@coren.rn.gov.br.

10.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

XII. CONTEÚDO DA PROPOSTA

12.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- a)** Preços unitários e totais do grupo, referidos à data prevista para realização da sessão pública, expressos em reais, conforme PLANILHA DE PREÇOS contida no Anexo II do Edital.



b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura deste pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Coren-RN e aceitação do licitante.

c) No preço deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro embalagens, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

d) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome, assinatura e telefone do representante da empresa.

12.2. Não serão admitidos valores cotados acima dos Preços Máximos Unitários estipulados no Anexo II deste documento – Planilha de Preços Máximos, sob pena de desclassificação.

XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

13.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.5.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

13.5.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento), relativamente à data da apresentação da proposta, que será calculado com base no valor estimado para a vigência inicial do contrato, na forma

dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

13.6 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.7 Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado.

a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Coren-RN, para o endereço descrito no rodapé deste edital.

c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

e) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g) A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Declarada à vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado a uma única empresa, observado o critério **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, considerando os preços unitários, às licitantes vencedoras depois de decididos as intenções de recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Enfermagem.

XVI. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

16.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

16.3. As licitantes vencedoras deverão retirar a nota de empenho dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação.

16.3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-RN.

16.4. A recusa em retirar a nota de empenho, no prazo previsto na condição 16.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo, no mesmo prazo e nas condições do licitante vencedor.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações e responsabilidades das licitantes vencedoras e do Contratante são as estabelecidas nos itens **10** e **11**, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XVIII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

18.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos;

18.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

XIX. DO PAGAMENTO

19.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

19.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade



junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

19.12. A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

19.13. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-RN de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

19.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-RN, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; **EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

XX. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

20.1. As contratações decorrentes do presente certame licitatório poderão sofrer as alterações, conforme inteligência do contido no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

20.1.1. As Contratadas ficam obrigadas a aceitarem, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXI. DAS PENALIDADES

21.1. As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas no item 14, do Termo Referência, anexo I deste edital.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Coren-RN www.coren.rn.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

XXIII DOS ANEXOS

23.1. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha de Formação de Preço
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Natal/RN, 09 de março de 2018.

Helton Tarcísio de Oliveira Silva
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui Ata de Registro de Preços, **com vigência por 12 (doze) meses**, para eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção e recarga de extintores de incêndio, inclusive, com substituição de peças e quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA/RESULTADO ESPERADO

2.1 Essa contratação tem a finalidade de fornecer serviços que mantenham as condições originais de operação dos extintores existentes nas Unidades do Coren-RN.

2.2. A recarga de extintores é uma medida de prevenção contra incêndio e uma recomendação das normas de segurança referentes a extintores de incêndio: NBR 12693/NBR 9443/NBR 9444/NBR 2992/NBR 11716/NBR 13485/NBR 10721/NBR 12962/NBR 11715/NBR 11751/NBR 11762 e NR-23. Portanto, espera-se que com esses equipamentos, em boas condições de uso, as Unidades do Coren-RN permaneçam em conformidade com a legislação estadual e com as normas técnicas aplicáveis de prevenção e combate a incêndio.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	QUANT. TOTAL
01	Recarga e manutenção total de extintor de AP 10 litros <input type="checkbox"/> Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor. <input type="checkbox"/> Limpeza de todos os componentes. <input type="checkbox"/> Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais. <input type="checkbox"/> Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão. <input type="checkbox"/> Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão. <input type="checkbox"/> Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986.	UN	02	08



	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Reaperto dos componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;<input type="checkbox"/> Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195;<input type="checkbox"/> Verificação da existência de vazamento;<input type="checkbox"/> Colocação do lacre, identificando o executor do serviço;<input type="checkbox"/> Exame dos componentes de materiais plásticos, para averiguar a existência de rachaduras ou fissuras;<input type="checkbox"/> Colocação do quadro de instruções e fixação do selo de identificação da certificação, quando necessário;<input type="checkbox"/> Quando necessário, executar teste hidrostático, do agente extintor e do cilindro para o gás expelente (quando houver) e da válvula de descarga e mangueira, para avaliar a resistência dos componentes a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor.<input type="checkbox"/> A água utilizada na recarga deve ser potável.			
02	<p>Recarga de extintor de PQ 4 quilos</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor.<input type="checkbox"/> Limpeza de todos os componentes.<input type="checkbox"/> Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais.<input type="checkbox"/> Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão.<input type="checkbox"/> Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão.<input type="checkbox"/> Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1997.<input type="checkbox"/> Reaperto dos componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;<input type="checkbox"/> Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR7195/1995;<input type="checkbox"/> Verificação da existência de vazamento;	UN	02	10



	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Colocação do lacre, identificando o executor do serviço;<input type="checkbox"/> Exame dos componentes de materiais plásticos, para averiguar a existência de rachaduras ou fissuras;<input type="checkbox"/> Colocação do quadro de instruções e fixação do selo de identificação da certificação, quando necessário;<input type="checkbox"/> Quando necessário, executar teste hidrostático, do agente extintor e do cilindro para o gás expelente (quando houver) e da válvula de descarga e mangueira, para avaliar a resistência Dos componentes às pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do Extintor.			
03	<p>Recarga de extintor de CO2 6 quilos</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor.<input type="checkbox"/> Conferência, por pesagem, da carga de cilindro.<input type="checkbox"/> O agente extintor deve ser substituído quando houver perda superior a 10% da carga nominal declarada.<input type="checkbox"/> O dióxido de carbono (CO2) utilizado deve ser de grau comercial, livre de água e com pureza mínima de 99,5% na fase vapor. Limpeza de todos os componentes.<input type="checkbox"/> Substituição de componentes, quando Necessária, por outros originais.<input type="checkbox"/> Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão.<input type="checkbox"/> Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão.<input type="checkbox"/> Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1997.<input type="checkbox"/> Reaperto dos componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;<input type="checkbox"/> Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195/1995;	UN	02	10



	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Verificação da existência de vazamento;<input type="checkbox"/> Colocação do lacre, identificando o executor do serviço;<input type="checkbox"/> Exame dos componentes de materiais plásticos, para averiguar a existência de rachaduras ou fissuras;<input type="checkbox"/> Colocação do quadro de instruções e fixação do selo de identificação da certificação, quando necessário;<input type="checkbox"/> Quando necessário, executar teste hidrostático, do agente extintor e do cilindro para o gás expelente (quando houver) e da válvula de descarga e mangueira, para avaliar a resistência dos componentes a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor.			
04	<p>Recarga de extintor de CO2 4 quilos</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor.<input type="checkbox"/> Conferência, por pesagem, da carga de cilindro.<input type="checkbox"/> O agente extintor deve ser substituído quando houver perda superior a 10% da carga nominal declarada.<input type="checkbox"/> O dióxido de carbono (CO2) utilizado deve ser de grau comercial, livre de água e com pureza mínima de 99,5% na fase vapor.<input type="checkbox"/> Limpeza de todos os componentes.<input type="checkbox"/> Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais.<input type="checkbox"/> Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão.<input type="checkbox"/> Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão.<input type="checkbox"/> Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1997.<input type="checkbox"/> Reaperto dos componentes roscados que não estejam submetidos	UN	02	10



<p>à pressão;</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR7195/1995;<input type="checkbox"/> Verificação da existência de vazamento;<input type="checkbox"/> Colocação do lacre, identificando o executor do serviço;<input type="checkbox"/> Exame dos componentes de materiais plásticos, para averiguar a existência de rachaduras ou fissuras;<input type="checkbox"/> Colocação do quadro de instruções e fixação do selo de identificação da certificação, quando necessário;<input type="checkbox"/> Quando necessário, executar teste hidrostático, do agente extintor e do cilindro para o gás expelente (quando houver) e da válvula de descarga e mangueira, para avaliar a resistência dos componentes às pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor.			
--	--	--	--

4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado desta contratação é de R\$ 2.354,33 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinte e três centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

6. MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Assessoria de Administração sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, seja o de menor preço por grupo único (Art. 45 § 1º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

6.2 A utilização do método de seleção por grupo justifica-se diante da natureza semelhante ou da relação que guardam entre si alguns itens no mix de serviços a serem adquiridos, a utilização de grupos de itens no processo licitatório mostra-se viável à Administração e não demonstra prejuízo na perda de economia de escala, bem como não impede a ampla participação de licitantes para cada segmento agrupado, uma vez que os potenciais licitantes de cada grupo não são excludentes entre si, além da especialidade em cada segmento agrupado ser mais benéfico para Administração na garantia da prestação de serviços que atendam as especificações.



7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 A contratada deverá recolher os extintores a serem recarregados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da contratante, na Assessoria de Administração, sediado na Avenida Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, Natal/RN, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16:30h.

7.2 A contratada deverá até 30 (trinta) dias, contados do recolhimento dos extintores (7.1), para devolver o produto devidamente recarregado nas condições do contrato.

7.3 As prorrogações para prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo Coren-RN.

7.4 A CONTRATADA fica autorizada pela CONTRATANTE a executar a substituição de pequenas peças e componentes e efetuar testes hidrostáticos que forem necessários no ato da recarga dos extintores, desde que sejam comprovadas, pela CONTRATADA, as suas reais necessidades, e que não ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor da recarga, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5 As recargas ou testes dos extintores de incêndio devem ser certificados de acordo com as normas pertinentes.

7.6 Os extintores de incêndio devem conter etiqueta autoadesiva com as seguintes informações:

- Identificação da empresa que realizou o serviço;
- Tipo do serviço executado de acordo com as normas pertinentes;
- Declaração e condições de garantia;
- Mês e ano para a próxima inspeção e manutenção de 2º nível e somente o ano para a próxima manutenção de 3º nível, de acordo com o estabelecido na legislação, nas normas técnicas brasileiras.

7.7 Os extintores devem apresentar quadros legíveis de instruções, os quais devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Tipo e a carga nominal de agente extintor;
- Valor (em kg ou litros) da carga nominal de agente extintor;
- Classe de fogo;
- Norma de fabricação;
- Capacidade extintora;
- Instruções de operação.

7.8 Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.

7.9 Os extintores devem estar lacrados, com a pressão adequada e possuir selo de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

7.10 As recargas deverão ser efetuadas considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor, recomendadas pelo fabricante.

8. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da autorização de execução de serviços; e

b) Definitivamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da prestação de serviços.

8.2 No caso dos serviços serem executados em desconformidade com a autorização de execução de serviços ou documento equivalente, elas deverão ser substituídas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

9.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor.

9.3 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação e anexos.

10.3 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do Coren/RN na execução do contrato.

10.4 Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

10.5 Ter plenas condições de prestar os serviços estabelecidos de acordo com o objeto do contrato e/ou autorização de execução de serviços expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação e anexos.

10.6 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam

indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

10.7 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Coren-RN

10.8 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo Coren-RN não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantido-se ao as faculdades previstas na Lei n° 8.078/90.

10.9 Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências do Coren-RN, quando devidamente identificados, para prestação dos serviços proporcionando todas as facilidades para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2 Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como seu fiel cumprimento.

11.3 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

11.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.

11.5 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A Gestão de todas atividades relacionadas à contratação deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada pelo Assessora de Administração, e na sua ausência, será feita pela servidora Luana Santos da Silva

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 **Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica**, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.

14. SANÇÕES

14.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da autorização de execução de serviços, no caso de atraso injustificado para a prestação de serviços, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da autorização de execução de serviços, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da autorização de execução de serviços, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1 – III.

V – impedimento de licitar e contratar nos termo do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.2 O atraso na prestação da execução de serviços superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

14.3 As sanções previstas no item 14.1 – I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 14.1 – II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

14.4 Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 14.1 – II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

14.5 As sanções previstas no item 14.1 – I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

14.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do Coren/RN, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.8 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.9 Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

14.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II DO EDITAL

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, conforme indicado na tabela a seguir.

Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

DATA:

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de extintores para atender as demandas do Coren-RN, em virtude de prevenção de possíveis acidentes.

2. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADE

A contratada deverá recolher os extintores a serem recarregados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da contratante, na Assessoria de Administração, sediado na Avenida Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, Natal/RN, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30min. A contratada deverá até 30 (trinta) dias, contados do recolhimento dos extintores, para devolver o produto devidamente recarregado nas condições do contrato.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Recarga e manutenção total de extintor de AP 10 litros</p> <p><input type="checkbox"/> Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor.</p> <p><input type="checkbox"/> Limpeza de todos os componentes.</p> <p><input type="checkbox"/> Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais.</p> <p><input type="checkbox"/> Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão.</p> <p><input type="checkbox"/> Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão.</p> <p><input type="checkbox"/> Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986.</p> <p><input type="checkbox"/> Reaperto dos componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;</p>	UN	02	08	38,67	309,33



	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195;<input type="checkbox"/> Verificação da existência de vazamento;<input type="checkbox"/> Colocação do lacre, identificando o executor do serviço;<input type="checkbox"/> Exame dos componentes de materiais plásticos, para averiguar a existência de rachaduras ou fissuras;<input type="checkbox"/> Colocação do quadro de instruções e fixação do selo de identificação da certificação, quando necessário;<input type="checkbox"/> Quando necessário, executar teste hidrostático, do agente extintor e do cilindro para o gás expelente (quando houver) e da válvula de descarga e mangueira, para avaliar a resistência dos componentes a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor.<input type="checkbox"/> A água utilizada na recarga deve ser potável.					
02	<p>Recarga de extintor de PQ 4 quilos</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor.<input type="checkbox"/> Limpeza de todos os componentes.<input type="checkbox"/> Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais.<input type="checkbox"/> Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão.<input type="checkbox"/> Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão.<input type="checkbox"/> Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1997.<input type="checkbox"/> Reaperto dos componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;<input type="checkbox"/> Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR7195/1995;<input type="checkbox"/> Verificação da existência de vazamento;<input type="checkbox"/> Colocação do lacre, identificando o executor do serviço;<input type="checkbox"/> Exame dos componentes de materiais plásticos, para averiguar a existência de rachaduras ou fissuras;<input type="checkbox"/> Colocação do quadro de instruções e fixação do selo de identificação da certificação, quando necessário;<input type="checkbox"/> Quando necessário, executar teste	UN	02	10	43,33	433,33



	<p>hidrostático, do agente extintor e do cilindro para o gás expelente (quando houver) e da válvula de descarga e mangueira, para avaliar a resistência</p> <p>Dos componentes às pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do Extintor.</p>					
03	<p>Recarga de extintor de CO2 6 quilos</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor.<input type="checkbox"/> Conferência, por pesagem, da carga de cilindro.<input type="checkbox"/> O agente extintor deve ser substituído quando houver perda superior a 10% da carga nominal declarada.<input type="checkbox"/> O dióxido de carbono (CO2) utilizado deve ser de grau comercial, livre de água e com pureza mínima de 99,5% na fase vapor. <p>Limpeza de todos os componentes.</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais.<input type="checkbox"/> Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão.<input type="checkbox"/> Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão.<input type="checkbox"/> Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1997.<input type="checkbox"/> Reaperto dos componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;<input type="checkbox"/> Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195/1995;<input type="checkbox"/> Verificação da existência de vazamento;<input type="checkbox"/> Colocação do lacre, identificando o executor do serviço;<input type="checkbox"/> Exame dos componentes de materiais plásticos, para averiguar a existência de rachaduras ou fissuras;<input type="checkbox"/> Colocação do quadro de instruções e fixação do selo de identificação da certificação, quando necessário;<input type="checkbox"/> Quando necessário, executar teste hidrostático, do agente extintor e do cilindro para o gás expelente (quando houver) e da válvula de descarga e mangueira, para avaliar a resistência dos componentes a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do	UN	02	10	85,50	855,00



	extintor.					
04	<p>Recarga de extintor de CO2 4 quilos</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor. <input type="checkbox"/> Conferência, por pesagem, da carga de cilindro. <input type="checkbox"/> O agente extintor deve ser substituído quando houver perda superior a 10% da carga nominal declarada. <input type="checkbox"/> O dióxido de carbono (CO2) utilizado deve ser de grau comercial, livre de água e com pureza mínima de 99,5% na fase vapor. <input type="checkbox"/> Limpeza de todos os componentes. <input type="checkbox"/> Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais. <input type="checkbox"/> Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão. <input type="checkbox"/> Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão. <input type="checkbox"/> Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1997. <input type="checkbox"/> Reaperto dos componentes roscados que não estejam submetidos à pressão; <input type="checkbox"/> Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR7195/1995; <input type="checkbox"/> Verificação da existência de vazamento; <input type="checkbox"/> Colocação do lacre, identificando o executor do serviço; <input type="checkbox"/> Exame dos componentes de materiais plásticos, para averiguar a existência de rachaduras ou fissuras; <input type="checkbox"/> Colocação do quadro de instruções e fixação do selo de identificação da certificação, quando necessário; <input type="checkbox"/> Quando necessário, executar teste hidrostático, do agente extintor e do cilindro para o gás expelente (quando houver) e da válvula de descarga e mangueira, para avaliar a resistência dos componentes às pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor. 	UN	02	10	75,67	756,67
TOTAL.....						2.354,33

OBS: NÃO SERÃO ACEITOS VALORES SUPERIORES AOS DESCRITOS NA TABELA ACIMA.



VALIDADE DA PROPOSTA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

ANEXO III DO EDITAL

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE -
COREN-RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 062/2017

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte
UASG: 926526

No dia ___ de _____ de 2018, o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, situado na Av. Romualdo Galvão, 558, Natal/RN, CEP: 59.022-100, inscrito no CNPJ sob o nº 08.506.339/0001-76, representado, neste ato, por sua Presidente (nome), (nacionalidade), (profissão), portadora da carteira Coren-RN (número), inscrita no CPF sob o (número), e por sua Tesoureira (nome), (nacionalidade), (profissão), portadora da carteira Coren-RN (número), inscrita no CPF sob o (número), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário a seguir relacionado:

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A Ata de Registro de Preços terá **VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE)** meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2018, seus anexos, e da proposta de preços da licitante vencedora, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN e do Fornecedor Beneficiário.

Natal/RN _____ de _____ de 2018

(nome)
Presidente

(nome)
Tesoureiro

Licitante Vencedora
Representante
Procurador/cargo

(nome)
Procurador Chefe

TESTEMUNHAS:
